



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.728/93, DE 18 DE MAIO DE 1.993.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.422/86
DO EXECUTIVO DE 30 DE ABRIL DE 1.986".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 1.422 do Executivo, de 30 de abril de 1.986, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÁREA DA MUNICIPALIDADE, SOB A FORMA DE DIREITO REAL DE USO À FIRMA ZIMIANI & ZIMIANI LTDA., INSCRIÇÃO NO CGC 55.209.449/0001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Artigo 3º - Da escritura de concessão deverá constar cláusula expressa de que a donatária poderá alienar por atos inter-vivos e transferir por sucessão legítima ou testamentária, inclusive admitir hipoteca e qualquer outro gravame, sempre salvaguardando o prazo de 05(cinco) anos de funcionamento das atividades de galpões para depósito de madeiras e materiais de construção sob pena de sua reversão ao Patrimônio Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de maio de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.728/93-CONT. 2

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data
supra.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Miguel Perez Fernandes".

ass.-Dr. Miguel Perez Fernandes -
- Secretário Interino Designado -